



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.404

Revoga Lei nº 1.143 de 19/08/80.

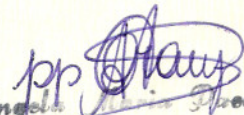
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas ,
por seus vereadores, decreta e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº ' 1.143, de 19 de agosto de 1.980, que isenta a Agência do Banco do Brasil S/A do pagamento de todas as taxas e impostos municí-
pais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
19 de FEVEREIRO de 1.988.


DR. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Pires Lima
Secretária